Experiência profissional igual ou superior a três anos e inferior a seis anos — 15 valores;
Experiência profissional igual ou superior a seis anos — 20 valores.
A contagem de serviço será efectuada por anos completos;

*c*) Para o factor da formação profissional (*FP*), considerar-se-ão as acções de formação relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, com limite de 20 valores:

Acções de formação de duração igual ou inferior a doze horas — 1 valor cada;
Acções de formação de duração superior a doze horas e inferior ou igual a dezoito horas — 2 valores cada;
Acções de formação de duração superior a dezoito horas e inferior ou igual a vinte e quatro horas — 3 valores cada;
Acções de formação de duração superior a vinte e quatro horas e inferior ou igual a trinta horas — 4 valores cada;
Acções de formação de duração superior a trinta horas e inferior ou igual a quarenta horas — 5 valores cada;
Acções de formação de duração superior a quarenta horas — 6 valores cada.

8.1.3 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será pontuada na seguinte escala, tendo em consideração a experiência profissional, a capacidade de relacionamento e organização, a motivação e sentido de responsabilidade, a objectividade, a qualificação e perfil para o cargo, o espírito de iniciativa, a expressão e fluência verbais e o dinamismo para o desempenho da função:

*Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores;
*Bastante favorável* — 13 a 15 valores;
*Favorável* — 10 a 12 valores;
*Favorável com reservas* — 8 a 9 valores;
*Não favorável* — menos de 8 valores.

Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitarem.
8.2 — A data, o local e horário para a realização da prova escrita de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
9 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro José Alberto Sequeiros de Castro Pontes, vice-presidente e vereador em regime de permanência.
Vogais efectivos:

Dr. Alípio Gonçalves de Matos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.
Engenheiro António Manuel de Amorim Cerqueira, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.

Vogais suplentes:

Engenheiro Agostinho Gomes da Rocha Barros, chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente.
Engenheiro Avelino Pereira de Abreu, técnico superior assessor principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Dr. Alípio Gonçalves de Matos.
10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Rua do Conselheiro Rocha Peixoto, 4980-626 Ponte da Barca, devendo constar os seguintes elementos:
10.1 — Identificação completa do candidato (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço de identificação do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e telefone);
10.2 — Identificação do concurso a que se candidata;
10.3 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
10.4 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 4 — é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão;
*b*) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas que possui ou fotocópia conferida pelo serviço onde é entregue a candidatura;
*c*) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (funções exercidas em serviços, empresas ou organismos, com indicação das respectivas datas e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituir motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas).

11 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão ainda apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.
12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — A relação de candidatos admitidos será afixada no *placard* da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
15 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, da Direcção-Geral da Administração Pública, sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitidas, em 6 de Agosto de 2007, as declarações de inexistência de pessoal com o perfil pretendido e a cujos pedidos foram dados os n.ºs 7228 e 7227.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611046428

## Aviso n.º 17 392/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 17 de Agosto de 2007 e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram renovadas as comissões de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2007, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, do funcionário Dr. Alípio Gonçalves de Matos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e do funcionário engenheiro António Manuel de Amorim Cerqueira, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, por terem demonstrado experiência comprovada quer nas áreas de actuação quer em termos de responsabilidade, de coordenação e chefia no cargo de dirigente, provando corresponder ao perfil pretendido para a prossecução das atribuições dos cargos em questão.

### Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Alípio Gonçalves de Matos;
Data de nascimento — 10 de Agosto de 1952;
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

Bacharelato e licenciatura em Gestão Comercial e Contabilidade, respectivamente pelo Instituto Erasmus de Ensino Superior e pela Universidade Fernando Pessoa;
Pós-graduação em Gestores de Formação para a Administração Local, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

3 — Carreira profissional:

Em 29 de Julho de 1972 é admitido na Caixa de Previdência e Abono Família da Indústria Têxtil;
Em 25 de Agosto de 1997 é transferido para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, ficando colocado na Divisão Administrativa e Financeira;
Em 30 de Outubro de 1998 é nomeado em regime de substituição chefe de divisão Administrativa e Financeira da mesma Câmara Municipal e, após concursos, em 26 de Abril de 1999 e em 15 de Novembro de 2001, é nomeado em comissão de serviço chefe daquela Divisão Administrativa e Financeira;
Em 15 de Novembro de 2004 é renomeado em comissão de serviço chefe da Divisão Administrativa e Financeira, funções que vem exercendo até à presente data.

4 — Formação profissional relevante — Seminário de Alta Direcção em Administração Local, promovido pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica.
5 — Outros elementos:

Técnico oficial de contas, inscrito na Associação dos Técnicos Oficiais de Contas com o n.º 32375;
Desde Março de 1998 — delegado da Inspecção-Geral das Actividades Culturais no concelho de Ponte da Barca;
Desde Março de 1998 — notário privativo da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome — António Manuel de Amorim Cerqueira;
Data de nascimento — 16 de Abril de 1957;
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Habilitações académicas — bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto.
3 — Carreira profissional:

Em 1 de Setembro de 1980 inicia a actividade como técnico projectista de estruturas de betão armado no gabinete de estudos e projectos do engenheiro Carlos Alberto Carvalho Almeida Faria, em Arcos de Valdevez;
Em 2 de Novembro de 1981, através de concurso externo, ingressou no quadro privativo da Câmara Municipal de Ponte da Barca como engenheiro técnico de 2.ª classe;
Em 1 de Julho de 1992 é nomeado em regime de comissão de serviço chefe de Divisão de Desenvolvimento Local e Abastecimento da Câmara Municipal de Ponte da Barca;
Em 1 de Julho de 1995 e em 1 de Julho de 1998 é renovada a comissão de serviço de chefe de divisão de Desenvolvimento Local e Abastecimento;
Em 1 de Julho de 2000 é nomeado em regime de comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;
Em 1 de Julho de 2001 é renovada a comissão de serviço de chefe de divisão de Planeamento e Urbanismo;
Em 15 de Novembro de 2001 é nomeado, após concurso, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;
Em 15 de Novembro de 2004 é renomeado em comissão de serviço chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, funções que vem exercendo até à presente data.

4 — Formação profissional relevante — Seminário de Alta Direcção em Administração Local, promovido pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica.
5 — Outros elementos:

De 1982 a 2004 foi presidente da comissão de avaliação dos prédios urbanos na Repartição de Finanças de Ponte da Barca, tendo exercido as funções de perito avaliador dos prédios urbanos do concelho até Dezembro de 2004;
Em Janeiro de 2005 tornou-se membro efectivo da Ordem dos Avaliadores — Associação Nacional dos Avaliadores Imobiliários, possuindo seguro de responsabilidade civil para o exercício da actividade profissional de perito avaliador de imóveis, cobrindo o risco de € 250 000, da companhia de seguros Tranquilidade.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu.*

2611046392

### Aviso n.º 17 393/2007

**Concurso interno de acesso limitado para um lugar do grupo de pessoal técnico-profissional da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, categoria de técnico profissional principal — Nomeação.**

Para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por despacho de hoje do vice-presidente, foi efectuada a nomeação nos termos prescritos no n.º 8 do artigo 6.º do já referido Decreto-Lei n.º 427/89, para o grupo de pessoal técnico-profissional da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, categoria de técnico profissional principal, da candidata Paula Cristina Lopes de Sousa Lourenço.
Mais se torna público que, de conformidade com o estipulado no artigo 11.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo também já dito Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a candidata identificada deverá tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (A nomeação em causa encontra-se isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos prescritos no artigo 114.º, capítulo IX, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, em conjugação com o n.º 1 do artigo 48.º, capítulo IV, secção II, da referida lei e o artigo 130.º, capítulo XVII, da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.)

4 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António José Brito Correia.*

2611046237

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

### Aviso n.º 17 394/2007

**Determinação de elaboração da revisão ao PDM**

O Plano Director Municipal de Portel (PDM) foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, de 22 de Dezembro.
Em 29 de Setembro de 1999 a Assembleia Municipal de Portel aprovou a alteração de âmbito limitado a este plano, posteriormente ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, de 2 de Julho.
Esta alteração de âmbito limitado foi elaborada e aprovada na vigência do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, incidindo sobre o Regulamento e Planta de Ordenamento. Foram introduzidas modificações nas regras da edificabilidade no espaço rural e no espaço urbano, bem como alterações na classificação de solos e acertos pontuais na delimitação dos perímetros urbanos.
Decorridos 12 anos após a entrada em vigor do PDM, face às profundas alterações na legislação em vigor, aos planos já ratificados que criaram obrigatoriedade de articulação funcional e operativa, designadamente Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão (POAAP), Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira de Alqueva (PROZEA) e Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROF AC), consideramos necessário proceder à revisão deste Plano Municipal de Ordenamento do Território.
A oportunidade desta revisão decorre de:

Novo quadro legal que veio definir o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional e municipal de planificação territorial, o regime geral de uso do solo e os preceitos jurídicos a observar na elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial (designadamente a lei de bases da política de ordenamento do território — Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, e o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro);
Necessidade de adequação à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a elaboração do Plano actualmente em vigência;
Implementação do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva em todas as suas vertentes, e ponderação sobre as potencialidades que lhe estão associadas;
Necessidade de actualização das disposições vinculativas dos particulares, definidas em regulamento e plantas que constituem os ele-